



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei Nº 486

Dispõe sôbre venda da "Usina do Camarão".

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

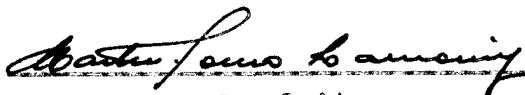
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapecerica autorizado a alienar em concorrência pública a Usina do Camarão.

Art. 2º - O Comprador da Usina se comprometerá a fornecer luz e energia às localidades servidas pela Usina do Camarão na data da compra.

Art. 3º - O edital de concorrência elaborado pela Secretaria da Prefeitura será submetido à aprovação da Câmara e publicado no "Minas Gerais".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entra rá a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 8 de agosto de 1968


- Prefeito -

- Secretária -